

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

**SECRETARIA(S) / FUNDO(S) / SETOR(ES) – REQUISITANTE(S):**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

VALBERTO AMARAL DA SILVA

**FUNÇÃO**

SECRETÁRIO

**E-MAIL:** sec.agricultura.afogados@gmail.com

**TELEFONE:** (87) 99978 1615

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE **CAPIM COM MEL**, QUE TEM SHOW MARCADO NO DIA **02/07/2024**, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA **XVIII EXPOAGRO**.

**OBJETO TRATA-SE:**

- SERVIÇO NÃO CONTINUADO  
 SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
 SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
 AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇO

**VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:** R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. O Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, a exemplo de muitos outros municípios brasileiros tem no seu calendário de festividades anual um grande evento, que impulsiona a economia, valorizando o folclore e a cultura local.

1.2. Dos inúmeros eventos realizados anualmente no município de AFOGADOS DA INGAZEIRA destaca-se a EXPOAGRO, exposição de animais consolidada no estado de Pernambuco e no Nordeste, com uma vasta programação que contempla além de expositores de animais de todo país, stands de empresas de diversos segmentos, cursos, palestras e a grade de atrações artísticas.

1.3. Nesse contexto, conclui-se que a realização da EXPOAGRO propicia inúmeros benefícios à municipalidade, tendo em vista que geram emprego e renda, movimentam a economia a exemplo da estrutura hoteleira, bares, restaurantes e outros ramos do comércio local.

1.4. Por tudo isso entendemos justificada a contratação seja pelas razões apresentadas, seja pelas omissas, mas sobretudo, pelo foco no incremento da economia local e regional, no incentivo às manifestações folclóricas e culturais e na geração de emprego e renda.

1.5. Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda sobretudo, ao Princípio maior da supremacia do interesse público.

1.6. A Administração Municipal realizará uma INEXIGIBILIDADE em atendimento a Lei nº 14.133/21, que recomenda a referida modalidade na contratação de atrações artísticas.

**2. QUANTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE <b>CAPIM COM MEL</b> , QUE TEM SHOW MARCADO NO DIA <b>02/07/2024</b> , DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA <b>XVIII EXPOAGRO</b> .	SHOW	01

### 3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER REALIZADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços acontecerá de acordo com a programação montada pela secretaria demandante.

### 4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, vigente para o exercício financeiro de 2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (EXPOAGRO)

UNIDADE: 312 = PROJETO ATIVIDADE: 20.606.0011.2034 = ELEMENTO: 33.90.36

UNIDADE: 313 = PROJETO ATIVIDADE: 20.206.0011.2034 = ELEMENTO: 33.90.39

### 5. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

REQUISITANTE: VALBERTO AMARAL DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO: ALANY JOYCE DE ALBUQUERQUE

GESTOR DO CONTRATO: RILVANICE DE SIQUEIRA FONTES CABUS

Declaro que os servidores indicados estão cientes das suas atribuições e responsabilidades.

Afogados da Ingazeira - PE, 19 de Junho de 2024.

**VALBERTO AMARAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Matricula: 21188-1  
Responsável pela elaboração do DFD

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;
- 1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;
- 1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CAPIM COM MEL, QUE TEM SHOW MARCADO NO DIA 02/07/2024, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA XVIII EXPOAGRO.**

### 3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, a exemplo de muitos outros municípios brasileiros tem no seu calendário de festividades anual um grande evento, que impulsiona a economia, valorizando o folclore e a cultura local.
- 3.2. Dos inúmeros eventos realizados anualmente no município de AFOGADOS DA INGAZEIRA destaca-se a EXPOAGRO, exposição de animais consolidada no estado de Pernambuco e no Nordeste, com uma vasta programação que contempla além de expositores de animais de todo país, stands de empresas de diversos segmentos, cursos, palestras e a grade de atrações artísticas.
- 3.3. Nesse contexto, conclui-se que a realização da EXPOAGRO propicia inúmeros benefícios à municipalidade, tendo em vista que geram emprego e renda, movimentam a economia a exemplo da estrutura hoteleira, bares, restaurantes e outros ramos do comércio local.
- 3.4. Por tudo isso entendemos justificada a contratação seja pelas razões apresentadas, seja pelas omissas, mas sobretudo, pelo foco no incremento da economia local e regional, no incentivo às manifestações folclóricas e culturais e na geração de emprego e renda.
- 3.5. Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda sobretudo, ao Princípio maior da supremacia do interesse público.
- 3.6. A Administração Municipal realizará uma **INEXIGIBILIDADE** em atendimento a Lei nº 14.133/21, que recomenda a referida modalidade na contratação de atrações artísticas.
- 3.7. Nesse contexto, incumbe-nos ressaltar que para instruir o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Secretaria Municipal de Agricultura, solicitou pesquisa de mercado em alguns municípios onde o artista prestou seus serviços para aferir o valor praticado no mercado, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. No que pertine ao planejamento de gasto com o objeto em apreço, há previsão para as contratações em comento na Lei de Diretrizes Orçamentárias – PDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual.

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dentre os requisitos obrigatórios para a presente contratação, destacam-se a existência de normas legais obrigatórias acerca do assunto, bem como os benefícios advindos da contratação, a EXPOAGRO é um evento que

valoriza as questões culturais e busca preservar esses valores inerentes à região, incrementando, sobre tudo, a economia local.

5.2. Para celebração da presente contratação a EXPOAGRO se configura no calendário de eventos institucionais e festivos a serem realizados pelo Município como o mais importante do ano de 2024.

## 6. ATRAÇÃO ARTÍSTICA, DATA DO SHOW E VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. A Secretaria Municipal de Agricultura informa que a atração artística mencionada faz parte da grade de programação da XVIII EXPOAGRO, o nome do artista como também a data do show e seu respectivo valor de referência estão inseridos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE <b>CAPIM COM MEL</b> , QUE TEM SHOW MARCADO NO DIA <b>02/07/2024</b> , DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA XVIII EXPOAGRO.	SHOW	01	R\$ 100.000,00

## 7. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A preservação dos valores culturais do município, aumento da receita e a geração de empregos indiretos no local onde será realizado o evento.

## 8. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

8.1. Para consecução do objeto a Administração Municipal tomará todas as providências necessárias à plena satisfação contratual, de acordo com os pressupostos tratados no Termo de Referência, ao presente processo.

8.2. Ante o exposto, resta translúcido que a contratação em comento propicia ao Município os ganhos já elencados nos tópicos precedentes.

8.3. A adequação da avença à necessidade do Município, mormente no que pertine ao cumprimento das normas legais aplicáveis e, sobretudo, no retorno social e a exposição positiva advinda da preservação dos valores culturais da região.

8.4. Finalmente, leva-se em consideração que a realização do evento mantém a tradição de cumprimento do calendário cultural da comunidade e, por conseguinte, do Município, tendo como consequência, indiscutivelmente, preservação de valores e o incremento da economia local, com a geração de empregos e renda.

Afogados da Ingazeira – PE, 20 de Junho de 2024.

**LEONILDO FELICIANO DE QUEIROZ**  
Coordenador de Abastecimento  
Matricula: 21173-1  
Responsável pela elaboração do ETP

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do Termo de Referência, consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;

1.3. Como instrumento que antecede à elaboração do Edital, o Termo de Referência ora elaborado demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

### 2.0 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE **CAPIM COM MÊL**, QUE TEM SHOW MARCADO NO DIA **02/07/2024**, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA **XVIII EXPOAGRO**.

2.2. A descrição do objeto, na íntegra, encontra-se detalhada no ETP.

2.3. Para efeito de estimativa de preços será considerado o que consta no ETP.

### 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, a exemplo de muitos outros municípios brasileiros tem no seu calendário de festividades anual um grande evento, que impulsiona a economia, valorizando o folclore e a cultura local.

3.2. Dos inúmeros eventos realizados anualmente no município de AFOGADOS DA INGAZEIRA destaca-se a EXPOAGRO, exposição de animais consolidada no estado de Pernambuco e no Nordeste, com uma vasta programação que contempla além de expositores de animais de todo país, stands de empresas de diversos segmentos, cursos, palestras e a grade de atrações artísticas.

3.3. Nesse contexto, conclui-se que a realização da EXPOAGRO propicia inúmeros benefícios à municipalidade, tendo em vista que geram emprego e renda, movimentam a economia a exemplo da estrutura hoteleira, bares, restaurantes e outros ramos do comércio local.

3.4. Por tudo isso entendemos justificada a contratação seja pelas razões apresentadas, seja pelas omissas, mas sobretudo, pelo foco no incremento da economia local e regional, no incentivo às manifestações folclóricas e culturais e na geração de emprego e renda.

3.5. Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda sobretudo, ao Princípio maior da supremacia do interesse público.

3.6. A Administração Municipal realizará uma **INEXIGIBILIDADE** em atendimento a Lei nº 14.133/21, que recomenda a referida modalidade na contratação de atrações artísticas.

3.7. Nesse contexto, incumbe-nos ressaltar que para instruir o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Secretaria Municipal de Agricultura, solicitou pesquisa de mercado em alguns municípios onde o artista prestou seus serviços para aferir o valor praticado no mercado, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. VISTORIA**

6.1.1. A prestação dos serviços será vistoriada pelo fiscal do contrato visando o pleno atendimento das exigências e especificações do objeto.

### **6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

### **6.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **7. DO MODELO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Regime de execução: VALOR GLOBAL.

7.2. Para efetiva execução do objeto, a atração artística deverá cumprir rigorosamente o horário estabelecido a fim de propiciar a realização do show no respectivo evento em segurança.

## **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A vigência do contrato será de **90 (NOVENTA) DIAS** e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1.1. O serviço será recebido definitivamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ao término da apresentação artística programada para o horário e data previamente determinados.

### **9.2. DO PRAZO DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

9.2.1. O faturamento deverá ser ajustado por ambas as partes, após o ateste de sua execução pelo gestor do contrato.

9.2.2. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento referente a apresentação artística após o envio da nota fiscal por parte da CONTRATADA da seguinte forma:

**40% do valor do cachê até o dia 10/07/2024**

**40% do valor do cachê até o dia 10/08/2024**

**20% do valor do cachê até o dia 10/09/2024**

9.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

9.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### **9.3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal respectivo e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

9.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

## **10. DA FORMA E CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1.1. A contratada será selecionada por meio de INEXIGIBILIDADE, de acordo com Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **10.2.1. Habilitação jurídica**

**10.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.2.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.2.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.2.1.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**10.2.1.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.2.1.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

10.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### **10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **10.6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.6.1. A proposta de preços deverá conter:

10.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

10.6.1.2. Modalidade (Inexigibilidade) e número do processo de licitação;

10.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

10.6.1.4. Valor global do serviço.

10.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação(ções) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (EXPOAGRO)

UNIDADE: 312 = PROJETO ATIVIDADE: 20.606.0011.2034 = ELEMENTO: 33.90.36

UNIDADE: 313 = PROJETO ATIVIDADE: 20.206.0011.2034 = ELEMENTO: 33.90.39

## **13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO**

13.1 A unidade demandante como também os responsáveis pela fiscalização do contrato constam no DFD (Documento de Formalização de Demanda).

Afogados da Ingazeira - PE, 21 de Junho de 2024.

**ADEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Agricultura  
Matricula: 21152-1  
Responsável pela elaboração do TR

## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE **CAPIM COM MEL**, QUE TEM SHOW MARCADO NO DIA **02/07/2024**, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA **XVIII EXPOAGRO**.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, a exemplo de muitos outros municípios brasileiros tem no seu calendário de festividades anual um grande evento, que impulsiona a economia, valorizando o folclore e a cultura local.

2.2. Dos inúmeros eventos realizados anualmente no município de AFOGADOS DA INGAZEIRA destaca-se a EXPOAGRO, exposição de animais consolidada no estado de Pernambuco e no Nordeste, com uma vasta programação que contempla além de expositores de animais de todo país, stands de empresas de diversos segmentos, cursos, palestras e a grade de atrações artísticas.

2.3. Nesse contexto, conclui-se que a realização da EXPOAGRO propicia inúmeros benefícios à municipalidade, tendo em vista que geram emprego e renda, movimentam a economia a exemplo da estrutura hoteleira, bares, restaurantes e outros ramos do comércio local.

2.4. Por tudo isso entendemos justificada a contratação seja pelas razões apresentadas, seja pelas omissas, mas sobretudo, pelo foco no incremento da economia local e regional, no incentivo às manifestações folclóricas e culturais e na geração de emprego e renda.

2.5. Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda sobretudo, ao Princípio maior da supremacia do interesse público.

2.6. A Administração Municipal realizará uma **INEXIGIBILIDADE** em atendimento a Lei nº 14.133/21, que recomenda a referida modalidade na contratação de atrações artísticas.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA

3.1. A empresa **FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR** inscrita no **CNPJ: 32.482.767/0001-90** é a **REPRESENTANTE EXCLUSIVA** em todo território nacional da banda **CAPIM COM MEL** que faz parte da grade de programação da **XVIII EXPOAGRO**.

### 4. DO VALOR

4.1. A contratada receberá pelos serviços de representação artística da banda **CAPIM COM MEL** a quantia de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

### 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor da referida contratação está compatível com o preço praticado no mercado, conforme levantamento efetuado e documentação comprobatória em anexo.

## **6. FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu inciso II, diz que é inexigível a licitação quando for inviável a competição, em especial nos casos de:

***“contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.***

## **7. CONCLUSÃO**

7.1. Por derradeiro, pugnamos pela contratação com a devida autorização de Vossa Excelência no qual foi devidamente instaurado com toda documentação pertinente, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

Afogados da Ingazeira – PE, 25 de Junho de 2024.

**VALBERTO AMARAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura